



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

LEI 436/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, pessoal jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.628.800/0001-09, estabelecida na Rua José da Costa Varela, 523, centro, município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único** - Para fazer frente ao presente convênio o município de Cerro Negro repassará ao conveniado o valor mensal de 01 (um) salário mínimo nacional, no período compreendido entre os meses de Maio a Dezembro de 2008.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A conveniada prestará contas dos valores recebidos por força do convênio firmado, nos moldes da legislação vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 16 de Junho de 2008

  
Janerson J.D. Furtado  
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 16 de Junho de 2008

Fone/Fax (49) 3258-0000  
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcceronegro@tvc.com.br  
88.585-000  
CERRO NEGRO - SC